



PROTÓCOLO Nº 0398 / 2024
Fls. _____ / Livro _____ / Hora _____
Rio Bananal - ES Em 11.11.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 08 de Novembro de 2024.

Assunto ⇒ Projeto de Lei Nº 1887 de 08.11.2024 Referente Suplementação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1887 de 08.11.2024 em “**CARATER DE URGÊNCIA**” que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para pagamento de salários, férias, rescisões e o 13º salário/2024 dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

Na expectativa de contar com participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossas Excelências e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1887 de 08/11/2024 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei trata para pagamento de salários, férias, rescisões e o 13º salário/2024 dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal Nº 4320/64.

Estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar e aprová-la, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos munícipes.

Sempre ao dispor dessa Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

É a Justificativa.

Rio Bananal/ES, 08 de Novembro de 2024.

EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO

Prefeito Municipal





PROTÓCOLO nº 0399 2024
Fis. _____ Livro _____ Hora _____
Rio Bananal - ES Em 11/11/2024

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 1887/2024

Rio Bananal/ES, 08 de Novembro de 2024.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total do Orçamento vigente do Poder Executivo: da Unidade Gestora 059E0700001 Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, referente ao exercício financeiro de 2024, além do percentual já concedido na Lei Orçamentária Anual Nº 1648 de 27.12.2023, e das Leis de Suplementações: Lei Número 1658 de 24.05.2024 e da Lei Número 1670 de 16.8.2024, para reforço de dotações orçamentárias, nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado recurso disponível, previsto no Artigo 43, § 1º, III da Lei número 4.320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 08 (oito) dias no mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Atenciosamente

EDMILSON SANTOS ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

